

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 070/2022
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

PUBLICADO

DATA: 25 de novembro de 2022
EDIÇÃO: 9398 **PÁGINA(S):** B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Dispõe sobre a escolha dos diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, nomeada pelo Decreto nº 779/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o processo de escolha de Diretores para as Unidades Escolares vinculadas à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - AME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha dos diretores das unidades escolares será acompanhado pela **Comissão Central do Processo de Escolha - CCPE**, designada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 779/2022, ocorrendo no prazo previsto de 24/11/2022 a 20/12/2022, com as seguintes fases:

- a) **1ª Fase: Inscrição no Setor de Protocolos da Autarquia Municipal de Educação, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, no período de 29/11/2022 a 01/12/2022.**
- b) **2ª Fase: Análise de Títulos para fins de classificação;**
- c) **3ª Fase: Análise da nota da Avaliação Funcional de Desempenho referente ao último biênio (2020 e 2021), para fins de classificação. Na ausência destas, serão utilizadas as notas do biênio anterior.**

1.2 A inscrição ocorrerá de forma presencial no Setor de Protocolos da Autarquia Municipal de Educação, sendo de total responsabilidade do candidato as informações por ele declaradas no ato da inscrição.

1.3 Na unidade escolar que não houver candidatos inscritos, bem como naquela que não houver candidatos aptos, ficará a cargo do Gestor Municipal a nomeação do GESTOR responsável naquela referida unidade.

1.3.1. Caso não haja candidatos aptos no final do processo de escolha, ficará a cargo do Gestor Municipal a nomeação do GESTOR responsável naquela referida unidade.

1.4 Poderão se candidatar nas Escolas aqueles admitidos como professor(a) e, nos Centros Municipais de Educação Infantil, os admitidos como assistente infantil.

1.5 Os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento.

2. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES e NÚMERO DE VAGAS

2.1 Para estar apto ao processo de escolha, o servidor efetivo deverá atender aos seguintes requisitos:



- a. Pertencer ao quadro próprio do magistério, ou seja, constar no rol de cargos contemplados na Lei 080/2002;
- b. Possuir curso de Pedagogia ou licenciatura complementada de pós-graduação em Gestão Escolar ou estar admitido em curso para quem já ocupa o cargo;
- c. Ter condições de assumir o período integral na unidade escolar;
- d. Ter obtido pelo menos 80%(oitenta por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações funcionais de desempenho;
- e. Não ter mais do que 03 (três) faltas injustificadas nos 02(dois) anos anteriores à data da inscrição.

2.2 São atribuições do Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- II. Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III. Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
- IV. Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- V. Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais, às normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação e às diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
- VI. Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- VII. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- VIII. Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a prestação de contas dos recursos recebidos, juntamente com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Fiscal do Conselho Escolar;
- X. Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar;
- XI. Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração federal, estadual e municipal;
- XII. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
- XIII. Deferir os requerimentos de matrícula;
- XIV. Elaborar o calendário escolar de ações do ano letivo, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orientações da Autarquia Municipal de Educação e submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar;
- XV. Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- XVI. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
- XVII. Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- XVIII. Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
- XIX. Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XX. Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- XXI. Articular processos de integração da escola com a comunidade;



- XXII. Solicitar à Autarquia Municipal de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento;
- XXIII. Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com o Conselho Escolar;
- XXIV. Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XXV. Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
- XXVI. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXVII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXVIII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXIX. Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC/FNDE;
- XXX. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e determinações emanadas da Autarquia Municipal de Educação, dentro dos prazos estipulados;
- XXXI. Acompanhar as avaliações dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio escolar, arquivando os resultados em pastas organizadas;
- XXXII. Registrar em ata todas as admoestações aos profissionais do magistério e de apoio escolar, bem como aplicar as advertências sempre que o profissional praticar qualquer irregularidade;
- XXXIII. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

2.3. Do quadro de vagas:

Nº	Unidade Escolar	Vaga
1	Escola Municipal Albino Biacchi	1
2	Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschlager	1
3	Escola Municipal Augusto Weyand	1
4	Escola Municipal Dinarte Pereira de Araújo	1
5	Escola Municipal do Campo Padre Antônio Vieira	1
6	Escola Municipal do Campo Professor Wilson de Azevedo	1
7	Escola Municipal Dr. Edson Giacomini	1
8	Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro	1
9	Escola Municipal Dr. Osvaldo dos Santos Lima	1
10	Escola Municipal Fábio Henrique da Silva	1
11	Escola Municipal Fernando José Acosta	1
12	Escola Municipal Gabriel de Lara	1
13	Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco	1
14	Escola Municipal João Antonio Braga Côrtes	1
15	Escola Municipal João Batista	1
16	Escola Municipal José Brazil Camargo	1
17	Escola Municipal José de Alencar	1
18	Escola Municipal José Idésio Brianezi	1
19	Escola Municipal Juiz Luiz Fernando Araújo Pereira	1
20	Escola Municipal Escola Municipal Karel Kober	1
21	Escola Municipal Escola Municipal Luiz Carlos Prestes	1
22	Escola Municipal Mateus Leme	1
23	Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami	1
24	Escola Municipal Papa João XXIII	1
25	Escola Municipal Plácido de Castro	1
26	Escola Municipal Presidente Médici	1



27	Escola Municipal Professor Alcides Ramos	1
28	Escola Municipal Professor Bento Fernandes Dias	1
29	Escola Municipal Professor Durval Pinto	1
30	Escola Municipal Professor Idalice Moreira Prates	1
31	Escola Municipal Professora Maria Madalena Côco	1
32	Escola Municipal Professora Maria Tereza Gebrim Preto	1
33	Escola Municipal Professora Marilda Duarte Noli	1
34	Escola Municipal Professora Marta Pereira da Silva	1
35	Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire	1
36	Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira	1
37	Centro Municipal de Educação Infantil Alice Pereira de Araujo	1
38	Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luizão Festi	1
39	Centro Municipal de Educação Infantil Antônio do Carmo Ribeiro	1
40	Centro Municipal de Educação Infantil Benedito Leugi	1
41	Centro Municipal de Educação Infantil COSAP	1
42	Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Mareze	1
43	Centro Municipal de Educação Infantil Geralda Siqueira Bormaita	1
44	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce	1
45	Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Holak	1
46	Centro Municipal de Educação Infantil Jandira Gomes Scarpelini	1
47	Centro Municipal de Educação Infantil Jonas Pires	1
48	Centro Municipal de Educação Infantil Josa Ribeiro	1
49	Centro Municipal de Educação Infantil José Ignácio Neto	1
50	Centro Municipal de Educação Infantil Luís Anibal MatiuZZi	1
51	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Nazaré	1
52	Centro Municipal de Educação Infantil Maria dos Santos Gravena	1
53	Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Moreno	1
54	Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Fernandes	1
55	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Onésimo de Oliveira Moraes	1
56	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Laura Mareze Martinelli	1
57	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mariza Beltoni Felipe	1
58	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tatiane Andréia Agrela Felipe Chinelli	1
59	Centro Municipal de Educação Infantil Serafim Colombo	1
60	Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Esperança	1

- 2.4. O número de vagas previstas para este Processo de Escolha no subitem 2.3 é para nomeação no início do ano civil de 2023, sabendo que o período para administrar a unidade escolar será de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, se assim a administração pública entender que há interesse administrativo.
- 2.5. A inscrição no Processo de Escolha implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições exemplificativas do cargo previstas no item 2.2, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas seguem de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

3. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período de **29 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolos da Autarquia Municipal de Educação, **das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas**.



- 3.1.1 Deverá protocolar neste ato, cópia simples de todos os documentos comprobatórios de escolarização e assinalados em folha de rosto própria de preenchimento, conforme Anexo II.

- 3.2. Da pontuação por título apresentado

Titulação	Pontuação	Pontos TOTAIS
Pós-Graduação em Gestão Escolar (desde que não seja utilizado como pré-requisito no item 2.1)	2,0	2,0
Outros cursos de Pós-Graduação na área da Educação (máximo 2)	1,0	2,0
Outros cursos de Graduação em Licenciatura (máximo 1)	1,0	1,0
Participação em cursos de Formação Continuada (até 200 horas) (período de 2018 a 2022)	0,0125	2,5
Tempo de Serviço como profissional do magistério (período de 2018 a 2022)	0,5 pontos	2,5
	Total	10,0

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas por meio de Edital no endereço eletrônico http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/?concurso=2ame, conforme cronograma previsto no Anexo I.
- 4.2 A publicação do resultado final do Processo de Escolha será feita em **LISTAGEM ÚNICA**, por ordem de classificação decrescente.
- 4.3 Em caso de empate entre os inscritos da mesma unidade escolar, serão nomeados pelo Gestor Municipal.

5. DO EXERCÍCIO DO CARGO

- 5.1 O diretor será avaliado anualmente com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.
- 5.2 Em caso do não cumprimento das atribuições do cargo previstas neste edital, o candidato, após a nomeação, poderá sofrer as seguintes sanções:
- 5.2.1 Constatado pelas avaliações que o diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atos inadequados ao seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, será destituído por ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo;
- 5.2.2 A destituição do diretor somente ocorrerá após processo de sindicância, assegurado o direito de ampla defesa, apresentada no prazo de 10(dez) dias úteis contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento deste Edital, no que diz respeito às suas atribuições e responsabilidades.
- 5.3 Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional para exercer a função de diretor da unidade escolar.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

- 6.1 Após a finalização do Processo de Escolha, se houver empate entre os candidatos aptos da mesma unidade escolar, a nomeação dar-se-á pelo Gestor Municipal.



6.2 Serão nomeados pelo GESTOR MUNICIPAL, em ato solene, a posse do cargo para o início do ano civil de 2023, nomeados para o biênio de 2023/2024, podendo ser prorrogável por igual período, se assim convier para a administração pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.

Apucarana, 24 de novembro de 2022.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Erica de Lima Alonso

Presidente da COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Djalma Carilli Junior

Membro da COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Lucas Antônio Chiarelli

Membro da COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Thais Angelica Carneiro Moreira

Membro da COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Lucelene Rodrigues Faria Palogan

Membro da COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA



ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	24/11/2022
Período de inscrições	29/11/2022 a 01/12/2022
Divulgação da Classificação Final	20/12/2022



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
DATA DE ADMISSÃO: _____
MATRÍCULA: _____ FUNÇÃO: _____
UNIDADE ESCOLAR (INSCRIÇÃO): _____
TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLAR: _____

Titulações Anexas	Sim	Não
Pós-Graduação em Gestão Escolar		
Participação em cursos de Formação Continuada (até 200 horas)		
Outros cursos de Graduação em Licenciatura (máximo 1)		
Outros cursos de Pós-Graduação na área da Educação (máximo 2)		

Obs.: No item “Participação em cursos de Formação Continuada (até 200 horas)”, se a opção for **SIM**, além de assinalar, informar a quantidade de horas totais.

Apucarana, ____ de novembro de 2022.

Assinatura

